



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC III, “e”**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço advocatícios especializados em Direito de Petróleo e Gás Natural, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao município pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 9.478/97, no Município de Nova Soure, Estado da Bahia.

Contratado: **RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA - CNPJ: 03.957.223/0001-30**

Prazo de Vigência: 12(doze) meses

Valor Total: **R\$ 0,20(vinte) centavos para cada R\$ 1,00 (Hum) real** mensais, sobre o benefício financeiro decorrentes dos royalties vincendos, que abrange a propositura das medidas administrativas e/ou judiciais para a correção dos valores dos royalties repassados ao Município.

R\$ 0,20(vinte) centavos para cada R\$ 1,00 (Hum) real sobre os valores dos royalties vencidos, não repassados em favor do Município nos 05(cinco) anos anteriores à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas.

Fundamento Legal: Alínea “e”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

Nova Soure - BA, 04 de Abril de 2024.

LUÍS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL